

LEI MUNICIPAL Nº 40/80, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1980

MODIFICA OS TERMOS DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 42/78, DE 15 DE JULHO DE 1978.

A Câmara Municipal de Venâncio de Espina Feliz, Estado de Minas Gerais, apósta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da LEI MUNICIPAL Nº 42/78, de 15 de julho de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aprovada a planta de um loteamento denominado "VILA SANTA INEZ", de, de já, parte integrante da presente lei, de, propriedade do sr. OSMAR PRIBÓ DE SOUZA, constante de 22 (Vinte e duas) quadras, 336 (trezentos e trinta e seis) lotes, medindo - 107.346,50 m² (cento e sete mil, trezentos e quarenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados) situada no Perímetro Urbano desta - cidade de Espina Feliz, Estado de Minas Gerais".

Art. 2º Revogados as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Espina Feliz, 07 de novembro de 1980.

Oray Filho